



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 22 de dezembro de 2017

Número 1145

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEIS

LEI Nº 8.719 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO, NAS ACADEMIAS DE GINÁSTICA, CENTROS ESPORTIVOS E NOS ESTABELECIMENTOS SIMILARES, DE CARTAZ COM ADVERTÊNCIA SOBRE AS CONSEQUÊNCIAS DO USO DE ANABOLIZANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a afixação, nas academias de ginástica, centros esportivos e nos estabelecimentos similares, de cartaz com advertência sobre as consequências do uso de anabolizantes.

Parágrafo único. O cartaz deve conter os dizeres: “O uso de esteróides anabolizantes pode provocar dependência e causar diversos males à saúde, tais como impotência sexual, lesões nos rins, fígado e ovário, aumentar o risco de câncer, prejudicar a atividade cerebral e o sistema cardiovascular, etc”.

Art. 2º O descumprimento ao disposto no artigo anterior sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão do alvará de funcionamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 13 de dezembro de 2017.

LEONE MACIEL FONSECA

Prefeito Municipal

VANESSA LOPES ALVES FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

MARCELO PIRES RODRIGUES

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

LUCAS GONÇALVES DE BRITO

Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 240/2017 de autoria do Vereador Alcides Longo de Barros)



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 22 de dezembro de 2017

Número 1145

DECRETOS

DECRETO Nº 5.825 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

DECRETA CALAMIDADE FINANCEIRA NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS EM VIRTUDE DE ATRASO DE REPASSES CONSTITUCIONAIS FINANCEIROS OBRIGATÓRIOS.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 102, inciso IX e artigo 137, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 20 de março de 1990;

Considerando o previsto no artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal, que traz dentre os fundamentos da República a dignidade da pessoa humana, bem como o artigo 3º, inciso I, que elenca como objetivo fundamental a construção de uma sociedade livre, justa e solidária;

Considerando o disposto no artigo 158, *caput* e inciso IV, da Constituição Federal, que dispõem que pertencem aos Municípios 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;

Considerando que o mesmo artigo 158, em seu parágrafo único, ainda prevê que as parcelas de receita pertencentes aos Municípios, mencionadas no inciso IV, serão creditadas aos cofres municipais, sendo três quartos, no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios e até um quarto, de acordo com o que dispuser lei estadual;

Considerando o disposto nos artigos 1º, parágrafo 2º, artigo 2º e ainda o artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

Considerando a situação financeira do Município de Sete Lagoas e a necessidade de se estabelecerem mecanismos que garantam a continuidade da atuação estatal, observando o acompanhamento e a avaliação da gestão fiscal responsável, que resulte em eficiência e transparência na alocação dos recursos públicos,

Considerando os fortes desequilíbrios contratuais gerados pela dívida do Município de Sete Lagoas junto ao Estado e a União, cujos contratos foram balizados no passado por outras condições macroeconômicas não mais presentes, sendo que ao longo da vigência dos referidos contratos o saldo da dívida vem crescendo, a despeito do pagamento pontual de elevados desembolsos ao longo de tantos anos, comprometendo a capacidade financeira do Município;

Considerando que inobstante os esforços de arrecadação, o rearranjo da legislação tributária, a recuperação da dívida ativa, os cortes de despesas e as medidas de eficiência administrativa realizados até o momento não foram capazes de reverter tal quadro e que mesmo com todos os esforços envidados, a situação financeira ainda existente em decorrência da crise econômica enfrentada e do já aduzido, tem provocado dificuldade financeira do Município de Sete Lagoas, inclusive para efetuar o pagamento dos servidores públicos;

Considerando que o Município de Sete Lagoas é responsável pela execução de inúmeras políticas públicas, inclusive prestação de serviços públicos essenciais à garantia da dignidade da pessoa humana e que as circunstâncias financeiras críticas e excepcionais agravadas de forma extremamente significativa pelo atraso de repasses de recursos constitucionais obrigatórios por parte do Estado de Minas Gerais colocam em risco a capacidade do Município de prover a manutenção dos serviços públicos essenciais à sociedade e de cumprir com suas obrigações financeiras e fiscais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a SITUAÇÃO DE CALAMIDADE FINANCEIRA no âmbito do Município de Sete Lagoas em razão do crescente déficit financeiro decorrente do histórico crescimento de despesas para as quais as receitas originárias, derivadas e transferidas têm sido insuficientes dado o severo momento econômico mundial e nacional que compromete a capacidade de investimento e o custeio para a manutenção dos serviços públicos.

Art. 2º A presente declaração de Estado de Calamidade Financeira não dispensa o regular processo licitatório para a contratação de bens e serviços ou alienação de patrimônio público.

Art. 3º Fica vedada a realização de hora extra no período compreendido por esse Decreto, ressalvando-se os casos excepcionais de extrema importância para o atendimento de serviços públicos essenciais, a serem autorizadas pelo ordenador de despesa responsável.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 22 de dezembro de 2017

Número 1145

Art. 4º Fica vedada a realização de novas contratações de pessoal, ressaltando-se o caso de reposição de quadros essenciais a prestação de serviços aos munícipes, a indenização de férias, bem como a concessão de novos benefícios pessoais que venham a gerar despesas durante a vigência do presente Decreto, excetuando-se nestes casos os legalmente obrigatórios e as determinadas judicialmente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de 30 (trinta) dias.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 22 de dezembro de 2017.

LEONE MACIEL FONSECA

Prefeito Municipal

ADILSON PORTILHO LUSTOSA JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

CÁSSIO MARCÍLIO DE ALMEIDA

Secretário Municipal da Fazenda

MAURO CLÉBER GONÇALVES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

LUCAS GONÇALVES DE BRITO

Procurador Geral do Município

PORTARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME/SL Nº 159 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

CRIA E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO PAGAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO COMETIDAS PELO SERVIDOR MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Secretário Municipal de Sete Lagoas no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e IV do art. 111 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, promulgada em 20 de março de 1990, Lei Complementar nº 192 de 30 de março de 2016

RESOLVE:

Art. 1º Criar e Nomear a Comissão Especial de Transporte Escolar com a finalidade de apurar responsabilidade quanto ao pagamento de multas de trânsito cometidas pelo servidor municipal e permissionários de transportes escolares da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Ficam designados os servidores:

Maria Tereza Carvalho de Vasconcelos – Presidente da Comissão

Euler Clever de Souza – Agente de Fiscalização

Ederson Fabricio de Souza –Gerente de Garagem

Art 3º. Nomear para atuar como presidente da Comissão a servidora **Maria Tereza Carvalho de Vasconcelos**

Art 4º. A Comissão terá como atribuição atuar na oitiva do condutor infrator, emissão de relatório com apontamentos dos fatos para Corregedoria Geral do Município para apreciação do relatório e demais providências que julgar necessárias.

Art 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas, 22 de dezembro de 2017.

GUTEMBERGUE FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 22 de dezembro de 2017

Número 1145

AVISO

O Secretário Municipal de Educação de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e IV do art. 111 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, promulgada em 20 de março de 1990, considerando os dispostos na Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

Torna-se público que: os responsáveis pelos Espaços Infantis de Instituições Particulares sem Atos Autorizativos providenciem o Credenciamento e Autorização de Funcionamento no Sistema Municipal de Ensino de Sete Lagoas - MG, antes que sejam efetuadas as matrículas para o ano de 2018.

Sete Lagoas, 18 de dezembro de 2017.

NIRES DA SILVA
Gerente Educacional

GUTEMBERGUE FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

DIVERSOS

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Consultor: Geraldo Donizete de Carvalho
Travessa Juarez Tanure, nº 15 / 4º andar – Centro

AVISO DE REAGENDAMENTO DE EDITAL – CONVITE Nº 77/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – Convite nº 77/2017 – O Núcleo de Licitações e Compras, torna público aos interessados que será realizado Processo Licitatório na modalidade de Convite nº 77/2017 cujo objeto é a Contratação de empresa para realizara a confecção de uniformes (camisas, calças e jalecos), nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Políticas Urbanas. Credenciamento e Recebimento dos envelopes até as 08h45min do dia 02/01/2018 no Núcleo de Licitações e Compras (Travessa Juarez Tanure, nº 15 / 4º andar - Centro). Sessão para abertura de envelopes e julgamento às 09h00min do dia 02/01/2018. O edital estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras e no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, endereço: www.setelagoas.mg.gov.br. Informações: (31) 3779-3700. Aparecida Maria Duarte Barbosa – Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – Pregão Presencial nº 181/2017 – O Núcleo de Licitações e Compras, torna público aos interessados que será realizado Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 181/2017 cujo objeto é o registro de preços que visa eventual contratação de empresa para construção de rede elétrica de alta, média, baixa tensão e rede de iluminação pública, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Políticas Urbanas. Credenciamento e Recebimento dos envelopes até as 08h45min do dia 10/01/2018 no Núcleo de Licitações e Compras (Travessa Juarez Tanure, nº 15 / 4º andar - Centro). Sessão para abertura de envelopes e julgamento às 09h00min do dia 10/01/2018. O edital estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras e no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, endereço: www.setelagoas.mg.gov.br. Informações: (31) 3779-3700. Leonardo Alves de Araújo - Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO 267/2017 – CONVITE 82/2017 – PL 321/2017.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, através do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, nos autos do **Processo Licitatório nº 321/2017, Convite nº 82/2017**, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: **Contrato Administrativo nº 267/2017**, homologado por despacho fundamentado do Consultor de Licitações e Compras, em conformidade com a Lei Federal 8.666/1993, art. 24, II, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e **RCA COMERCIAL LTDA. - ME**. OBJETO: *contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes (televisão e fogão), conforme requerido pela Scretaria M. de Desenvolvimento Econômico e Turismo*. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.380,00. ASSINATURA: 13/12/2017. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar da data de assinatura. ASSINANTES: Município de Sete Lagoas: Leone Maciel Fonseca; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo: Bruno Chaves Violante; Contratado: Roney Eduardo da Silva.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 22 de dezembro de 2017

Número 1145

ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO-PROCESSO DE ADESÃO.

O Município de Sete Lagoas, através do Núcleo de Licitações e Compras, torna público o interesse da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação em aderir à Ata de Registros cujo Pregão Eletrônico nº 19/2017, pactuada junto à empresa Bockbit Tecnologia LTDA, homologado pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro - Comando Militar do Norte, para a aquisição de software de segurança, licença de software e servidores perfazendo total de R\$ 84.000,00. Sendo assim, considerando a previsão contida no art. 24 § 1º do Decreto Municipal 4.327/2011, declara-se aberto o prazo de quarenta e oito horas a contar da data desta publicação para interposição de eventuais impugnações a formalização desta adesão. Geraldo Donizete de Carvalho – Consultor de Licitações e Compras.

ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO - PROCESSO DE ADESÃO

O Município de Sete Lagoas, através do Núcleo de Licitações e Compras, torna público o interesse da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação, em aderir à Ata de Registros nº 172/2017- Pregão Eletrônico nº 13/2017, pactuada junto à empresa Certisign Certificadora Digital S.A, homologado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, para contratação de empresa especializada para emissão de certificados digitais padrão ICP - Brasil, fornecimento de tokens USB e fornecimento de serviço de visita local para emissão dos certificados perfazendo total de R\$ 26.670,00. Sendo assim, considerando a previsão contida no art. 24 § 1º do Decreto Municipal 4.327/2011, declara-se aberto o prazo de quarenta e oito horas a contar da data desta publicação para interposição de eventuais impugnações a formalização desta adesão. Geraldo Donizete de Carvalho – Consultor de Licitações e Compras.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE FRACASSADO – PP 146/2017.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos autos do Processo Licitatório nº 208/2017 – Pregão Presencial nº 146/2017 – Registro de Preço nº 087/2017, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS, FERRAGENS, ACABAMENTO, ENTRE OUTROS, torna público os interessados que o lote 14, ferramentas elétricas, foi declarado fracassado, haja vista que, dentre os participantes do certame, não houve licitante interessado em acatar os valores contidos na estimativa presente nos autos. Maiores detalhes nos autos do processo. Informações: (31) 371-5435. Sete Lagoas, 21 de dezembro de 2017. Comissão Permanente de Licitação.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI)

BOLETIM INFORMATIVO N.º 176/2017.

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Sete Lagoas - MG, quando da sessão realizada no dia 07/12/2017 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Seq.	Data Julgamento	do Nº Sistema	Jari / SETE LAGOAS - MG			Placa	Resultado
			Recurso Nº	AIT/	PROCESSAMENTO		
1	07/12/2017	53233	AG00290150		JHI4524	Indeferido	
2	07/12/2017	53217	AG00290610		OQH2751	Deferido	
3	07/12/2017	53005	AG00290640		GWF2294	Indeferido	
4	07/12/2017	52993	AG00290641		GWF2294	Deferido	
5	07/12/2017	53072	AG00290644		HLA2146	Deferido	
6	07/12/2017	53241	B003977601		HNP3253	Indeferido	
7	07/12/2017	53250	E000954350		GNJ7693	Indeferido	
8	07/12/2017	53166	E001077153		GXW5320	Deferido	
9	07/12/2017	53225	E001093224		HLA6688	Indeferido	
10	07/12/2017	53209	E001197306		HJA3591	Indeferido	



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 22 de dezembro de 2017

Número 1145

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários - BH/MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Sete Lagoas, Rua Dr. Campos Júnior, 40, sala 02, Centro, Sete Lagoas - MG, CEP: 35.700-039.

Secretaria da JARI SETE LAGOAS, 07 de dezembro de 2017.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUMEP

ATO N.º 003/2017

DESIGNA SUBSTITUTO

A Presidente da FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a Sra. Meire Lúcia Vieira Silva, para exercer o cargo de Diretor de Recursos Humanos, por 15 dias, a partir de 28/12/2017, em substituição a titular do cargo em gozo de Férias Regulamentares.

Sete Lagoas (MG), 21 de dezembro de 2017.

ELIZABETH DAS GRAÇAS ABREU E SILVA

Presidente da FUMEP

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial do Município de Sete Lagoas, MG
Criado pela Lei Municipal nº 8.233 de 21 de março de 2013
Edição, impressão e disponibilização:
Procuradoria Geral do Município
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

Praça Barão do Rio Branco, nº 16, Centro
Telefone: (31) 3776-7990
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município
Acesso ao Diário Oficial: <http://diario.setelagoas.mg.gov.br>